

PROCESSO ADMINISTRATIVO (CHAMADA PÚBLICA)

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Sanharó
Endereço: Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó-PE
CEP: 55250-000

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer do Município, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital de chamada de inscrições para seleção pública de projetos de incentivo aos artistas locais e regionais para fomentar as diversas festividades do Município de Sanharó durante o exercício de 2023.

O incentivo público que se destina o presente certame será regido pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em observância aos aspectos estabelecidos pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes. O Edital preconiza as diretrizes da política cultural de Sanharó no que tange a transparência e democratização do acesso aos meios de incentivo e fomento às artes, as tradições e a cultura em geral.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar e apoiar financeiramente músicos ou grupos musicais ou grupos folclóricos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradições festivas carnavalescas na cidade de Sanharó.

1.2. O valor do recurso estimado é na ordem de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais) cujos recursos são oriundos da dotação do Orçamento do Município de Sanharó, distribuídos da seguinte forma, a saber:

A) MODALIDADE - A - GRUPO MUSICAL DE DIVERSOS RITIMOS, FREVO, MARATU, SAMBA, PAGODE . CATEGORIA LOCAL: R\$13.800,00		
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
6 apresentações	Iniciativa de artistas ou grupos com no mínimo 03 (três) integrantes sem comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de médio porte, com apresentação artística com estilos musicais referidos. Com duração mínima da apresentação de 2 horas.	R\$ 2.300,00
B) MODALIDADE B – ORQUESTRA MUSICAL DE FREVO DE RUA. CATEGORIA LOCAL: R\$ 23.000,00		
Quantidade de	Descrição	Valor por

Apresentações		Apresentações
20 apresentações	Iniciativa de artistas ou grupos de pessoas sem necessidade de comprovação de atuação e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística de Frevo de Rua com duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 05 (cinco) integrantes, sendo três músicos de instrumentos de sopro e dois músicos com instrumentos de persecução.	R\$ 1.150,00
C) MODALIDADE - C – DJ COM SUA ESTRUTURA E APARELHAGEM CATEGORIA LOCAL: R\$ 11.500,00		
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
10 Apresentações	Iniciativas de artistas Composta por um DJ e seu respectivo equipamento (som, iluminação e mixagem), sem necessidade de comprovação de atuação, e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística em diversos ritmos e estilos, com duração mínima de 4 horas, composto no mínimo por 01 (um) integrantes.	R\$ 1.150,00

1.2.1 Das Apresentações

Os locais de apresentações serão previamente definidos pelo Município e pelo credenciado no prazo de até 05 (cinco) dias anterior a apresentação.

1.3. As apresentações selecionadas, cujos valores estejam acima dos limites mencionados, comprometem-se a realizar integralmente a proposta aprovada, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura.

1.4. O presente Edital tem como foco central fomentar os artistas locais e regionais, desde que se configurem e retrate a época das tradicionais tais como: carnaval. A contratação dos artistas e atrações tem por objetivo enriquecer os pólos de animação, que tomam conta da festa, desde festas de bairro, distritos e até maiores eventos.

1.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Sanharó visa fortalecer a ideia das tradicionais festas do município incentivando a adesão espontânea da comunidade, além de democratizar o acesso aos recursos destinados a esta festividade no município de Sanharó.

2 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer a este Edital, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural ou comunitária (Associações), com sede na cidade de Sanharó e cidades circunvizinhas, há pelo menos 01 (um) ano, e que expressa em seus atos constitutivos finalidade ou atividade

de cunho artístico, cultural e/ou comunitário compatível com a proposta inscrita e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais previstas, de acordo com os subitens f), g), h), i), j) do item 5.1.1 do presente Edital.

2.2. Os artistas, grupos artísticos ou bandas que não possuam personalidade jurídica constituída poderão se inscrever na condição de proponente.

2.3. Somente serão selecionadas as apresentações que:

- a) Tenham como local de concentração e apresentação, espaços públicos tais como: praças, ruas ou avenidas, palcos ou palhoças;
- b) Demonstrem perspectiva de público superior a 100 (cem) pessoas;
- c) Zelem pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som, preservação do patrimônio público e do meio ambiente;
- d) Respeitem a ordem e a cidadania, cujos locais de concentração e percurso da apresentação não incluam escolas em horário de funcionamento, locais de cultos religiosos, hospitais, postos de saúde;
- e) Utilizem no máximo 02 (dois) carros de som;
- f) O nível máximo de pressão sonora seja de 98 decibéis – do(a), mensuráveis a 3 metros de distância em qualquer equipamento sonoro;
- g) O orçamento deva prever obrigatoriamente valores destinados ao: cachê de bandas de músicos e artistas.

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação neste Edital de:

- a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Grupo cuja pessoa indicada com representante seja servidor público ou funcionário terceirizado, aposentado, ocupante de cargo em comissão ou de confiança ou estagiários que façam parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Sanharó;
- c) Propostas de pessoa jurídica que tenha em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados, aposentados, cargos em comissão de confiança ou estagiário que façam parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Sanharó;
- d) Pessoa jurídica em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, direta e indireta.
- e) Os artistas ou grupo que estiverem, diretamente ou através de alguma instituição, incluídos em outro programa de concessão de apoio financeiro da Prefeitura de Sanharó para as festividades tradicionais do município durante o exercício financeiro de 2022 estarão impedidos de participar deste Edital. Caso sejam inscritos a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Sanharó poderão a qualquer tempo cancelar o ato de inscrição, o repasse de recursos ou solicitar o reembolso integral à municipalidade, caso seja identificado posteriormente.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue em 01 ENVELOPE (um) envelope, contendo o formulário padronizado – Anexo no presente Edital, fornecido pela Prefeitura Municipal de Sanharó. O formulário deverá estar devidamente preenchido de forma legível, assinado pelo representante legal, contendo o as informações técnicas e os anexos especificados nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 (com todos os seus adendos) e OUTRO ENVELOPE contendo toda a documentação constante no item 5 deste Edital.

4.2. Identificação do artista e grupo artístico - constando nome e endereço da concentração, percurso da apresentação (se houver), histórico dos shows e cronograma com dias e horários de saídas das apresentações, compreendidos entre o período das festividades.

4.3. Identificação do proponente – nome da instituição (pessoa jurídica) e do dirigente máximo ou nome do artista (pessoa física), constando endereço comercial, telefones, e-mails, CNPJ e as demais informações constantes da ficha.

4.4. Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação necessária deverá ser entregue em 01 (UM) ENVELOPE, obedecendo à seguinte ordem:

5.1.1. Pessoa Jurídica:

Da organização/instituição proponente

- a) Contrato Social;
- b) Declaração de representação, contendo dados dos membros e aceitação;
- d) CNPJ da instituição proponente;
- e) Comprovante de endereço da Instituição;
- f) Certidão negativa de Tributos Municipal;
- g) Certidão negativa Conjunta de Tributos Estadual;
- h) Certidão negativa de Tributos Federal;
- i) Certidão de regularidade fiscal FGTS;
- j) Certidão de Regularidade CNDT;

Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente.

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia da cédula de identidade civil;
- c) Comprovante de endereço residencial do representante legal.

5.1.2. Pessoa Física:

- a) Cópia RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial;

5.2. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

5.3. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

5.4. No caso de existência de Menor no Cadastro de artistas e/ou grupo, apresentar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, autorizando a participação.

6– DA INSCRIÇÃO

6.1. A proposta deverá ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Sanharó - **NO PERÍODO DE 10 DE FEVEREIRO À 15 DE FEVEREIRO DE 2023, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00 h,** em 01 (um) ENVELOPE, contendo projeto e a documentação, devidamente lacrado.

6.2. No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

**Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ.
Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó-PE
Remetente: (Nome e endereço completo do proponente).**

7– DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para o ano de 2023, fica destinado como fomento aos artistas e grupos artísticos, de Sanharó e cidades circunvizinhas, selecionados através do presente Edital, o estimado de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), aplicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Sanharó e material de divulgação da programação.

7.2. Recursos da CONCEDENTE:

03 - DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL

13.392.003.2099 - Incentivo a Promoção de projetos Culturais

7.3. O recurso destinado às apresentações selecionados no presente Edital será liberado em parcela única.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, exclusivamente aberta em banco oficial, em nome do proponente, com a finalidade única de repasse e aplicação do presente recurso.

8.2. O pagamento fica condicionado à atualização, se necessária, da certidão de comprovação de regularidade fiscal e a apresentação da conta corrente em Banco Oficial para movimentação dos recursos.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DAS APRESENTAÇÕES

9.1. A execução das apresentações será acompanhada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Sanharó, através das datas das festividades.

9.2. Caso seja necessária alteração de data e/ou horário no calendário apresentado no projeto, o proponente legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Turismo e Lazer para análise e deliberação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista da apresentação.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para os efeitos do presente Edital, considera-se espaço público: praças, ruas, avenidas, distritos, bairros.

10.2. No caso de desistência ou de impedimento legal do proponente selecionado, o Município de Sanharó convocará a classificação imediatamente abaixo do último classificado na lista de pontuação.

10.3. Os proponentes deverão apresentar as propostas individualmente, entretanto, poderão propor ação em conjunto agrupando diferentes grupos, desde que isto fique devidamente esclarecido na apresentação, no objetivo e no cronograma do projeto, atestado em Declaração de representação.

10.4. O presente Edital, e demais atos decorrentes do mesmo, serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Sanharó.

10.5 A inobservância e o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital implicarão no impedimento de participar dos Editais futuros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Sanharó pelo período de 02 (dois) anos.

10.6 O Município de Sanharó não se responsabilizará por qualquer demanda relacionada a direitos trabalhistas com pessoal envolvido ou contratado, direitos autorais de obras artísticas, ARTs ou qualquer outra forma de contratos ou exigências que deverão ser cumpridas pelos artistas e grupos artísticos para a realização de evento público.

10.7 Mudanças de datas, horário, local de concentração ou percurso somente serão autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Turismo e Lazer depois de ouvir os órgãos da Prefeitura envolvidos com o trânsito e segurança pública, sendo que as solicitações deverão ser feitas com até no mínimo 5 (cinco) dias antes da data do evento.

10.8 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente edital assinado pelo representante legal do artista ou grupo artístico implicará na declaração de sua inidoneidade, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e demais cominações legais.

10.9. Os recursos, representação e pedidos de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

10.10 O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art.41 da Lei N.º 8666/93.

10.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Sanharó.

Sanharó (PE), de maio de 2023.

Cesar Augusto de Freitas
Prefeito

Secretário de Cultura Turismo e Lazer

ANEXO I – Modelo de Ofício

Ofício Nº xx/2022

Sanharó (PE), de _____ de 2022.

Senhor Secretário de Cultura Turismo e Lazer de Sanharó/PE;

O/ A _____, da Cidade de _____ - Pernambuco, solicita ao Município de Sanharó-PE, por meio da Secretaria Cultura Turismo e Lazer de Sanharó, participar das diversas Festividades realizadas em Sanharó/PE.

Atenciosamente,

Representante _____
Fone: () _____ -

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

DIVERSAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ DURANTE O ANO DE
2023

CADASTRO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS

1 - Nome da Instituição:

2 - Data de Fundação: _____ 2.1 - Localidade:

3 - Estimativa de Componentes:

4 - Responsáveis (Diretoria / Coordenação):

Nome: _____ Função: _____ Telefone:

Nome: _____ Função: _____ Telefone:

Nome: _____ Função: _____ Telefone:

5 - Segmento Cultural:

() Festas Juninas () Bacamarteiros () Coquistas () Caboclinhos

() Maracatu () Trio Pé de Serra () A La ursa () Pagode () Teclado

() Orquestra () Outro _____

6 - Possui CNPJ: _____ () Não Possui

7 - Facebook:

8 - E-mail: _____ 9 - Twitter:

10 - Blog / Site: _____ 11 - WhatsApp:

Observações

--

Sanharó (PE), _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO (IMAGEM E VOZ)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ Pessoa maior de 18 anos

Eu, o/a _____, residente à _____ na cidade de _____, Estado _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF/' sob nº _____, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, **AUTORIZO** expressamente a utilização da minha imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, constante em fala, fotos e filmagens decorrentes da minha participação nas atividades relacionadas à Secretaria de Cultura Turismo e Lazer do Município de Sanharó.

Para tanto, as imagens e voz objeto da presente autorização poderão ser veiculadas para fins de publicação, reprodução e comunicação ao público, por qualquer meio ou processo, através dos quais todo e qualquer terceiro poderá ter acesso às mencionadas informações e imagem, cuja divulgação pública ora se autoriza. Poderão ser exibidas também nos sites, blogs, mídias sociais, jornais e relatórios institucionais e de forma impressa ou expositiva.

A Secretaria de Cultura Turismo e Lazer do Município de Sanharó fica autorizada a executar a adaptação (edição e montagem) das fotos, áudios e filmagens, conduzindo as reproduções que entender necessárias, bem como a produzir os respectivos materiais de comunicação, respeitando sempre os fins aqui estipulados.

Por ser esta expressão da minha vontade, livre de qualquer constrangimento ou coação, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, assinando a presente autorização.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Telefone para contato: () _____ - _____

ANEXO VI - COMISSÃO DOS BLOCOS, ENTIDADES, AGREMIações E SIMILARES

ARTISTA - GRUPO ARTÍSTICO

1º MEMBRO

Nome _____

RG _____

CPF ____ - ____ - ____ - ____

ENDEREÇO _____

TEL.: () _____ - _____

2º MEMBRO

Nome _____

RG _____

CPF ____ - ____ - ____ - ____

ENDEREÇO _____

TEL.: () _____ - _____

3º MEMBRO

Nome _____

RG _____

CPF ____ - ____ - ____ - ____

ENDEREÇO _____

TEL.: () _____ - _____

4º MEMBRO

Nome _____

RG _____

CPF ____ - ____ - ____ - ____

ENDEREÇO _____

TEL.: () _____ - _____

ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS

DIVERSAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ DURANTE O ANO DE 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA MENORES DE IDADE

Eu, _____, Identidade (RG) nº _____, residente em _____ autorizo o menor de idade _____, nascido em _____, Identidade (RG) nº _____, a participar da(s) atividade(s) Recreativas e artísticas (_____) das Festividades diversas festividades do município de Sanharó (PE), na(s) data(s) _____ de _____ de 2022, autorizando participação do menor _____, me comprometendo com a manutenção da sua integridade física.

Sanharó - PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a **(EMPRESA/PESSOA FÍSICA)**, (ENDEREÇO), inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, (ENDEREÇO), doravante denominada **PROPONENTE**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pela Comissão designada.

Na hipótese de aprovação da proposta, a proponente se obriga a cumprir as obrigações elencadas abaixo:

I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória das Festividades Carnavalescas do Município de Sanharó/PE.

II – Apresentar na fase da prestação de contas.

- a) Fotografias que incluam a logomarca da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Turismo e Lazer, nome, data e local do evento.
- b) Nota fiscal da proponente informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

Esclarecemos que as obrigações dispostas acima são somente parte das necessárias, e as demais serão apresentadas quanto da assinatura do contrato, caso a proposta seja aprovada.

OBS: O PRESENTE TERMO NÃO CONFIGURA A OBRIGAÇÃO DE REPASSE DE VERBA. O PAGAMENTO SÓ SE DARÁ MEDIANTE APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE.

Local, XX de XXXXXXXXXXX de 2023.

PROPONENTE

.....
Assinatura do pai/responsável.

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

TERMO DE ADESÃO AO
CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO E LAZER DE
SANHARÓ E _____

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**, entidade da administração direta do Município de Sanharó, com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Prefeitura Municipal, inscrita no CPNJ sob nº. 11.044.906/0001-24, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Heraldo Carvalho Cavalcanti Silva, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, CNPJ/CPF nº _____, RG nº _____, Rua _____, nº _____, credenciado através do Edital de Credenciamento nº xxx/2023, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº xxx/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na (s) seguinte (s) modalidade/estilo artístico: _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do Termo de Adesão, bem como a modificação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste termo de adesão deverá ser executados pelo próprio CONTRATADO, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo a (s) apresentação (ões) artística (s) no (s) local (is) e hora (s) pré-selecionado (s) na (s) ordens de serviço.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) por apresentação o valor de R\$ _____, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global deste Termo não poderá ultrapassar a R\$ _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor global poderá não ser utilizado em sua integralidade, considerando, que as ordens de serviço serão expedidas à medida que a CONTRATANTE necessitar da prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo de eles ser deduzidos, por ocasião do

pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores constantes acima poderão sofrer reajustes anualmente, podendo ser aplicado o índice de reajuste do INPC ou outro índice específico da categoria.

CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria do Município de Sanharó:

03 - DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL

13.392.003.2099 - Incentivo a Promoção de projetos Culturais

CLAÚSULA QUINTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

Este Instrumento terá sua execução iniciada mediante a emissão da Ordem de Serviço, devendo os trabalhos serem realizados na forma estabelecida neste Termo, no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Ordem de Serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - Descrição do evento;

II – dia e horário da apresentação

III - tempo de apresentação;

IV – Quantia a ser paga, considerando os valores estipulados na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

V - Local do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto deste Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATADO:

I - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento e na ordem de serviço.

II - Ser responsável, em relação a sua equipe de trabalho e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e deste Termo, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

V - Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto deste Termo de Adesão/Ordem de Serviço.

- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- VIII - apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE relação completa dos profissionais que compõem o grupo artístico.
- IX - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o CONTRATADO, usou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; ele poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Expedir a Ordem de Serviço no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, antes da realização do evento.
- II - Exercer a fiscalização da execução deste Termo.
- III - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.
- IV - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.
- V - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência de _____ meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, no caso de atraso na realização da apresentação;
- b) 20% (vinte por cento), no caso de desistência de realizar a apresentação objeto deste Termo.
- c) Até 10% (dez por cento), em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento.

- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Sanharó, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

I – De 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência, multa e de suspensão, e

II – De 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO que se declarar impedido de atender às demandas deverá apresentar documentação que justifique seu impedimento no mesmo dia que receber a Ordem de Serviço, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento, que avaliará, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada. Neste caso a Comissão deverá convocar o próximo da listagem, expedindo Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo CONTRATADO ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, as sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão deste Termo:

I – A sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo de demais consequências previstas na Lei nº 8.666/93.

II - o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

III – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII da Lei nº 8.666/93.

IV - na hipótese de ser anulado o credenciamento e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO poderá rescindir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito, esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Termo implicará o descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deverá executar os serviços com a devida diligência e observação os padrões de qualidade exigidos, cumprindo horário e qualidade nas apresentações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho do CONTRATADO, que será informado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Verificado o desempenho insatisfatório, o CONTRATADO será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão deste Termo e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e neste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital, seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do seu credenciamento;

III – descredenciamento

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Credenciamento será automaticamente cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Faltar, sem justificativa, a mais de 03 (três) eventos determinados pela Secretaria de Educação e Cultura;

II – Descumprir qualquer determinação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;

PARÁGRAFO QUARTO - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – Será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa no seguinte prazo:

I – De 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro da Comarca de Sanharó é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Sanharó - PE, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito
CONTRATANTE**

Nome do Representante Legal
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG.:

NOME:
CPF:
RG.: